

Termo de Fomento nº TFM/148/2025/SMDHC/CPM
firmado entre a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania – SMDHC e
SOF Serviço de Orientação da Família

Razão social: SOF Serviço de Orientação da Família

CNPJ: 60.396.793/0001-31

Presidente: Marilane Oliveira Teixeira

Data de início da parceria: 26/12/2025

Data de término da parceria: 26/12/2026

Valor total previsto: R\$ 150.000,00

Valor total liberado: R\$ 150.000,00

Objeto do Termo: Projeto "Direito à Cidade e a Participação de Mulheres", vinculado à Coordenação de Políticas para Mulheres da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

O Termo tem vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura e a OSC deverá prestar contas do recurso recebido:

- prestação de contas parcial: 02/07/2026

- prestação de contas final: 08/02/2027

Valor total da remuneração da equipe de trabalho (12 meses):

Auxiliar administrativo (equipe permanente da OSC - jornada de 88h/mensais): R\$ 18.730,80

Anexos

Termo de Fomento, com Plano de Trabalho e Proposta Orçamentária



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA Divisão de Gestão de Parcerias

Rua Libero Badaró, 119, 8º Andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-000

Telefone: 11-2833-4150

Termo de Fomento Nº. TFM/148/2025/SMDHC/CPM

ÓRGÃO PÚBLICO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SMDHC

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: SOF - SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO DA FAMÍLIA

OBJETO: Projeto "*Direito à Cidade e a Participação de Mulheres*", vinculado à Coordenação de Políticas para Mulheres da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, a partir de agora chamada de **PMSP**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**, a partir de agora chamada de **SMDHC**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº. 07.420.613/0001-27, com sede nesta Capital, no Edifício São Joaquim, na Rua Líbero Badaró nº. 119, Centro, São Paulo-SP, representada pela Senhora **REGINA CÉLIA DA SILVEIRA SANTANA**, Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, pela servidora **HERMIZIA DANIELA SILVEIRA DOS ANJOS**, Coordenadora de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos e pelo servidor **VAGNER ROSA DA SILVA**, Diretor do Departamento de Parcerias e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SOF - SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO DA FAMÍLIA**, a partir de agora chamada de **OSC**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 60.396.793/0001-31, na Rua Ministro Costa e Silva, nº 36, Pinheiros, São Paulo - SP, CEP 05417-080, neste ato representado por sua Presidente, **MARILANE OLIVEIRA TEIXEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 26.117-XXX-X, inscrita no CPF sob o nº.359.668.XXX-XX, **RESOLVEM** firmar o presente Termo de Fomento, com base na Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº. 57.575 de 29 de dezembro de 2016 e na Portaria SMDHC nº 21 de 9 de fevereiro de 2023, nos autos do Processo Administrativo SEI nº. 6074.2025/0009215-9, que deverá ser executado fielmente pelas Partes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO, PRAZO E VALORES

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto o projeto "*Direito à Cidade e a Participação de Mulheres*", vinculado à Coordenação de Políticas para Mulheres da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, a partir de agora chamada de CPM/SMDHC, pelo prazo de 12 (doze) meses, **com início a partir da assinatura.**

1.2. O Plano de Trabalho e a Planilha Orçamentária, constantes no processo SEI nº. 6074.2025/0009215-9, sob os documentos SEI nº. 148334860 e 148334979, são parte integrante deste termo.

1.3. O presente Fomento conta com recursos no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), que serão repassados em parcela única.

1.4. O repasse onerará a dotação orçamentária 34.10.14.244.3013.4.329.33503900.00.1.500.7080.1.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS DEVERES DAS PARTICIPANTES

2.1. São deveres comuns a ambas as participantes do presente Termo:

2.1.1. Observar as exigências da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas legais que orientam as parcerias.

2.1.2. O Interesse Público é elemento essencial deste Fomento, devendo ser o orientador principal das ações dos participantes;

2.1.3. Agir sempre de acordo com os princípios da Administração Pública.

2.1.4. Prestar os esclarecimentos solicitados pelo Tribunal de Contas do Município e outros órgãos de controle .

2.1.5. Manter, em suas páginas oficiais na internet as seguintes informações:

a. descrição: "Termo de Fomento firmado entre a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania e o SOF - Serviço de Orientação da Família, inscrito no CNPJ 60.396.793/0001-31".

b. data de início e término da parceria;

c. valor total previsto na parceria e valores efetivamente liberados até a data;

d. "link" ou anexo com o Termo de Fomento completo, incluindo o Plano de Trabalho e Proposta Orçamentária, com eventuais alterações;

e. equipe de trabalho do projeto, com as funções desempenhadas e a remuneração prevista;

f. datas previstas para a entrega do Relatório de Cumprimento de Metas e Execução do Objeto e resultado da análise dos relatórios já apresentados;

g. após o término da Parceria, informação sobre a situação da

prestação de contas, contendo a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.

h. nome completo do representante legal da OSC.

2.1.5.1. A SMDHC deverá manter as informações em sua página oficial até 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento da parceria.

2.1.5.2. A OSC também deverá divulgar as informações em locais visíveis de sua sede e do local de execução do projeto, com exceção das informações de remuneração da equipe.

2.1.6. Fazer constar, em toda e qualquer veiculação, divulgação ou referência à parceria, de forma clara e visível, a identificação do projeto e a informação de que se trata de Serviço Público vinculado à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, executado por meio de Termo de Fomento com a OSC, nos termos da Lei 13.019/2014. - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil.

2.1.6.1. A SMDHC fornecerá as logomarcas e símbolos oficiais e as regras para sua utilização, quando aplicável.

2.1.6.2. Toda e qualquer divulgação será feita em respeito aos interesses da coletividade, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que de alguma forma, descaracterizem o Interesse Público e se confundam com promoção de natureza pessoal de agentes públicos ou das(os) dirigentes e colaboradores da OSC.

2.1.7. O tratamento de dados pessoais das pessoas atendidas deverá ser realizado em seu melhor interesse, conforme estabelecido no art. 14 da Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018 e no Decreto nº 59.767, de 15 de setembro de 2020.

2.2. Compete à **SMDHC**:

2.2.1. Monitorar a execução da parceria, avaliando o cumprimento do Plano de Trabalho conforme as metas, indicadores e meios de verificação previstos.

2.2.2. Orientar em caso de necessidade de correções, ajustes ou alterações no Plano de Trabalho e na execução do objeto, fazendo a comunicação por escrito e mantendo os registros atualizados nos Processos SEI (Sistema Eletrônico de Informação) 6074.2025/0009215-9.

2.2.3. Aprovar alterações no Plano de Trabalho, devidamente fundamentadas;

2.2.4. Analisar e manifestar-se sobre as prestações de contas;

2.2.5. Aplicar eventuais sanções correspondentes ao descumprimento de regras deste Termo de Fomento;

2.2.6. Assumir ou transferir a responsabilidade pela gestão do projeto, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço, se couber;

2.3. Compete ao **SOF - SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO DA FAMÍLIA**, sem prejuízo do estabelecido nas demais cláusulas deste Termo:

2.3.1. Executar o objeto deste Termo de Fomento respeitando o Plano de Trabalho;

2.3.2. Iniciar as atividades necessárias à implementação da parceria imediatamente após o início da vigência deste Fomento;

2.3.3. Garantir a estrutura necessária para execução das atividades previstas, conforme o Plano de Trabalho;

2.3.4. A responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, cumprindo todos os compromissos com pagamentos da equipe de trabalho e demais despesas, e se responsabilizando por todos os tributos e encargos relacionados à parceria;

2.3.4.1. Não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência da OSC em relação aos pagamentos relacionados à parceria, bem como eventuais ônus ou danos decorrentes da sua execução.

2.3.5. Permitir visitas técnicas e fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, nos prazos estabelecidos.

2.3.6. Manter listas de presença, recibos, notas fiscais, comprovantes, fotos e outros registros sempre atualizados e disponíveis para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, dos resultados obtidos e do cumprimento de obrigações contratuais, trabalhistas, fiscais e outras que se apliquem.

2.3.7. Manter as condições de regularidade fiscal no decorrer de toda a vigência do Fomento;

2.3.8. Informar caso haja mudanças na diretoria, CNPJ, endereço ou Estatuto Social;

2.3.9. Manter arquivada, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, toda a documentação comprobatória da execução do objeto do Fomento pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS RECURSOS HUMANOS

3.1. A OSC deverá realizar a seleção de profissionais aptos a exercerem as funções designadas conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

3.2. Os profissionais envolvidos na prestação dos compromissos decorrentes deste Termo permanecerão subordinados à OSC, não se estabelecendo qualquer vínculo com a SMDHC.

3.3. A alteração dos membros da equipe deverá ser informada à CPM/SMDHC, com antecedência, se possível.

CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O valor repassado deverá ser depositado e movimentado na conta específica no

Banco do Brasil informada pela OSC, vedada a utilização desta conta para quaisquer movimentações que não estejam relacionadas à parceria.

4.2. Enquanto não utilizados, os recursos financeiros transferidos por SMDHC deverão ser aplicados em:

- a. caderneta de poupança;
- b. fundo de investimento de perfil conservador composto exclusivamente de títulos públicos federais.

4.2.1. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos pela SMDHC.

4.3. Poderão ser pagas com recursos da parceria as despesas previstas no Plano de Trabalho e Proposta Orçamentária aprovados pela SMDHC.

4.3.1. As despesas realizadas com recursos da parceria deverão ser compatíveis com valores de mercado.

4.3.2. No caso de equipe de trabalho, custos indiretos e outros materiais e serviços utilizados de maneira não exclusiva para execução do objeto do Termo de Fomento, seu pagamento deverá ser proporcional ao quantitativo efetivamente dedicado à parceria.

4.3.3. Em caso de previsão de aluguel de imóvel no Plano de Trabalho e na Proposta Orçamentária aprovados, a OSC deverá seguir os procedimentos previstos na Portaria Intersecretarial SGM/SEGES nº 21/2022.

4.3.3.1. O aluguel deverá ser compatível com o valor de mercado dos imóveis da região e laudo de avaliação de locação do bem, sendo recomendado que esse valor seja inferior ou igual ao valor médio de avaliação.

4.3.3.2. O valor do aluguel deverá ter previsão de reajuste anual, por índice definido pela Secretaria Municipal da Fazenda.

4.3.3.3. Quando houver a necessidade reforma para adaptações necessárias no imóvel, deverá ser apresentado pela OSC parceira o orçamento de acordo com as tabelas de custos elaboradas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras - SIURB, para análise referente aos investimentos a serem realizados.

4.3.4. São permitidos a inclusão e exclusão de itens orçamentários e o remanejamento de recursos, desde que não alterem o valor total da parceria, não alterem o cronograma de desembolso ou afetem o objeto definido no Plano de Trabalho.

4.3.5. É necessário consultar a pessoa gestora da parceria no caso de alterações correspondentes a mais de 15% do valor total da parceria, apresentando as devidas justificativas.

4.4. Os bens adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria poderão ser doados à OSC, desde que:

- a. sejam úteis à continuidade de ações de interesse público;
- b. a prestação de contas final seja aprovada;
- c. SMDHC aprove a destinação pretendida.

4.5.1. Os bens poderão ser doados pela OSC a terceiros congêneres após a execução do objeto, desde que para fins de interesse social, mediante aprovação de SMDHC.

4.6. É vedada a utilização dos recursos repassados pela SMDHC:

- a. em finalidade diversa do objeto da parceria;
- b. no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período acordado para a execução do objeto desta parceria;
- c. pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas;
- d. despesas realizadas fora do Município de São Paulo, exceto com materiais e serviços que comprovadamente sejam de preço menor do que dos fornecedores do Município de São Paulo;
- e. aquisição de veículos automotores de qualquer natureza, exceto quando houver relação direta com o objeto da parceria e desde que sua destinação seja bem fundamentada;
- f. pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo se tratar de encargos de mora comprovadamente decorrentes unicamente de atraso na liberação de repasses por culpa exclusiva da Administração Pública;
- g. despesas com publicidade, salvo as diretamente vinculadas ao projeto, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores públicos, representantes ou dirigentes da OSC.

4.7. Toda movimentação de recursos financeiros no âmbito da parceria será realizada em meio eletrônico, via transferência bancária ou por pagamento com cartão de débito, devendo ser possível identificar o destinatário do recurso.

4.7.1 Excepcionalmente, poderão ser feitos pagamentos em espécie, desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento por meio eletrônico.

4.8. No caso de atraso da disponibilidade dos recursos da parceria, fica a OSC autorizada a executar com recursos próprios as despesas previstas, e se devidamente comprovadas pela entidade, no ato da prestação de contas, e atestado o cumprimento das obrigações assumidas por meio do Plano de Trabalho, a SMDHC, mediante solicitação, deverá reembolsar a OSC com os recursos públicos previstos, assim que disponibilizados.

CLÁUSULA QUINTA

DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A pessoa gestora da parceria designada pela autoridade competente da SMDHC será responsável pelo monitoramento, avaliação e análise da prestação de contas da parceria, que deverá acontecer ao longo de toda sua execução;

5.2. O monitoramento e avaliação será realizado por meio da elaboração de relatórios, análise de documentos, visitas técnicas, escuta das pessoas atendidas, entre outros.

5.3. Para o monitoramento e avaliação, a SMDHC poderá se valer do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de execução do objeto.

5.4. DA VISITA TÉCNICA: transcorrido o primeiro trimestre, a pessoa gestora da parceria realizará uma visita técnica ao local de execução do projeto, podendo realizar novas visitas ao longo da parceria

5.4.1. A pessoa gestora da parceria poderá solicitar à OSC, por ocasião da visita técnica, as informações e esclarecimentos que julgar necessários quanto ao cumprimento do cronograma previsto no Plano de Trabalho, atividades realizadas, gestão dos recursos financeiros e alcance das metas, entre outros.

5.4.2. As informações e esclarecimentos solicitados deverão ser apresentados pela OSC no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, uma única vez, mediante justificativa.

5.4.3. Em caso de necessidade de correção ou aperfeiçoamento de atividades ou procedimentos, bem como de revisão e repactuação das metas, a pessoa gestora da parceria deverá orientar a OSC quanto às medidas necessárias.

5.4.4. As orientações iniciais poderão ser feitas pessoalmente, por telefone ou em reunião virtual, devendo ser formalizadas por meio eletrônico e, posteriormente, registradas por escrito no Relatório de Visita Técnica e no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação.

5.4.5. As avaliações da pessoa gestora da parceria, favoráveis ou desfavoráveis, e as eventuais recomendações, repactuações ou advertências deverão constar, com as devidas justificativas, do Relatório de Visita Técnica, que será encaminhado à OSC para ciência no prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar da visita.

5.5. DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA: caso considere as informações prestadas pela OSC inconsistentes ou insatisfatórias, identifique possíveis irregularidades ou o descumprimento de metas, a pessoa gestora da parceria poderá solicitar à OSC, a qualquer momento durante a vigência da parceria, a apresentação do Relatório de Execução Financeira, que deverá conter:

a. a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

b. documentos comprobatórios como notas fiscais, recibos emitidos em nome da OSC e comprovantes de recolhimento de impostos e contribuições.

5.5.1. A OSC terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar o Relatório de Execução Financeira, prorrogáveis por igual período, uma única vez, mediante justificativa.

5.5.2. Após análise do Relatório de Execução Financeira, a pessoa gestora da parceria notificará a OSC por escrito informando a aprovação do relatório ou a necessidade de correções ou modificações no Plano de Trabalho e na execução do objeto.

5.5.3. A pessoa gestora da parceria poderá apontar a necessidade de glosa, justificando a decisão.

5.5.4. A OSC poderá recorrer de decisões desfavoráveis a ela em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento do Relatório de Visita Técnica.

5.5.5. A pessoa gestora da parceria deverá confirmar ou reformar sua decisão em no máximo 10 (dez) dias corridos após o recebimento do recurso.

5.5.6. A OSC poderá recorrer, em até 5 (cinco) dias úteis, da decisão da pessoa gestora junto à autoridade competente da SMDHC, que terá 10 (dez) dias corridos para avaliar o recurso.

5.6. DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E CUMPRIMENTO DE METAS: Para fins

da prestação de contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, a cada 6 (seis) meses e ao término da parceria, a OSC deverá apresentar em meio eletrônico, conforme modelo fornecido por SMDHC, o Relatório de Execução do Objeto e Cumprimento de Metas

5.6.1. O Relatório de Execução do Objeto e Cumprimento de Metas deverá ser entregue em até 5 (cinco) dias úteis após a conclusão do semestre, prorrogáveis por igual período mediante justificativa, e em até 45 (quarenta e cinco) dias improrrogáveis após o término da parceria.

5.6.2. O Relatório de Execução do Objeto e Cumprimento de Metas deverá conter:

- a. descrição pormenorizada das atividades realizadas;
- b. material comprobatório da execução do objeto e de seus resultados, tais como lista de presença, fotos, vídeos, entre outros;
- c. o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- d. justificativa da não realização de atividades previstas no Plano de Trabalho ou do não cumprimento das metas, se for o caso;
- e. comprovação de contrapartidas, quando for o caso;
- f. relação de bens adquiridos ou produzidos com recursos da parceria, quando for o caso;
- g. memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso.
- h. extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria.

5.6.3. A OSC deverá obrigatoriamente demonstrar nexos entre os gastos realizados e as atividades informadas nos Relatórios, em conformidade com o Plano de Trabalho, justificando eventuais alterações se for o caso.

5.6.4. No caso da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto e Cumprimento de Metas, havendo saldo bancário remanescente, correspondente a recursos não utilizados, a OSC deverá efetuar sua devolução em no máximo 30 (trinta) dias corridos, por meio de DAMSP (Documento de Arrecadação do Município de São Paulo), e acrescentar o comprovante ao Relatório.

5.6.5. Em caso de dúvidas quanto à aplicação de recursos, a pessoa gestora da parceria poderá solicitar, em até 10 (dez) dias corridos depois da apresentação do Relatório Final, a apresentação do relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas.

5.6.6. A OSC deverá apresentar o relatório sintético de conciliação bancária em até 5 (cinco) dias úteis.

5.7. DO RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO: a pessoa gestora da parceria deverá elaborar, em até 30 (trinta) dias corridos depois do término de cada semestre da vigência da parceria, Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, que deverá conter, sem prejuízo de outros elementos:

- a. análise das atividades realizadas e do impacto social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho, considerando as informações e documentações obtidas por meio da visita técnica;
- b. valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
- c. análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados

pela OSC, quando não comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no Termo de Fomento;

d. análise das justificativas apresentadas pela OSC para o descumprimento de metas, quando houver;

e. análise de informações fornecidas por órgãos e entidades que colaborem com o processo de monitoramento e avaliação, quando houver;

f. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, bem como de suas conclusões e das medidas tomadas em decorrência dessas auditorias;

g. recomendações, orientações, advertências ou a determinação de glosa.

5.7.1. O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação será apreciado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, que poderá fazer apontamentos, observações ou recomendações, e deverá ser homologado em até 30 (trinta) dias corridos após seu recebimento.

5.7.2. A OSC receberá o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação e deverá tomar as providências indicadas, quando houver, ou, em caso de dúvidas ou divergências, manifestá-las no prazo de até 5 (cinco) dias úteis junto à pessoa gestora da parceria;

5.7.3. A pessoa gestora da parceria terá prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para responder manifestação do item anterior, mantendo ou modificando sua avaliação.

5.7.4. Mantida a avaliação desfavorável, a OSC poderá recorrer, em até 5 (cinco) dias úteis, da decisão da pessoa gestora junto à autoridade competente da SMDHC;

5.7.5. A autoridade competente terá 10 (dez) dias corridos para avaliar o recurso.

5.8. DA ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: em até 90 (noventa) dias corridos após a entrega dos documentos finais pela OSC, para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações realizadas, a pessoa gestora da parceria, emitirá Parecer Técnico Conclusivo de Análise de Prestação de Contas da Parceria, que deverá, obrigatoriamente, mencionar:

a. os resultados alcançados;

b. os benefícios e impactos econômicos ou sociais da parceria, com base no Plano de Trabalho;

c. o grau de satisfação do público-alvo.

d. a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

5.8.1. O transcurso do prazo estabelecido sem que a prestação de contas tenha sido apreciada não impede a apreciação em data posterior nem veda a adoção de medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

5.8.2. O Parecer Técnico Conclusivo de Análise da Prestação de Contas emitido pela pessoa gestora da parceria, devidamente fundamentado, concluirá por:

I - aprovação, em caso de metas e resultados atingidos ou com justificativa aceitável para seu descumprimento, e regular aplicação

dos recursos;

II - aprovação com ressalvas, em caso de impropriedade ou falhas formais que não resultem em dano ao erário ou prejuízos à qualidade da execução do objeto e alcance das metas da parceria;

III - rejeição, quando o objeto não for executado, as metas não forem atingidas sem justificativa suficiente, a prestação de contas não for apresentada conforme o estabelecido ou recursos forem aplicados em finalidades diversas das previstas na parceria.

5.8.2.1. São consideradas falhas de natureza formal, no caso de aprovação da prestação de contas com ressalvas, sem prejuízo de outras, a inadequação ou imperfeição no atendimento a exigência, forma ou procedimento indicado, desde que o objeto tenha sido executado e o resultado final pretendido pela execução da parceria tenha sido alcançado, respeitadas as alterações pactuadas junto à pessoa gestora da parceria e/ou justificativas apresentadas para o não cumprimento das metas.

5.8.3. Darão causa ao parecer pela rejeição das contas e indicação de valores de glosa por parte da pessoa gestora da parceria, além da não execução do objeto ou omissão na prestação de contas:

a. desrespeito às vedações estabelecidas na Cláusula Quarta - item 4.6;

b. falta de justificativa ou apresentação de justificativas insatisfatórias para o descumprimento de metas estabelecidas;

c. duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma despesa;

d. pagamentos incompatíveis com o valor médio de mercado ou acima do teto da remuneração do Poder Executivo Municipal;

e. pagamentos feitos em espécie sem a comprovação da impossibilidade física de pagamento por transferência bancária.

5.8.3.1. No caso de prestação de contas final e de repasse de recursos para a OSC em parcela única, os valores indicados para glosa deverão ser restituídos à SMDHC pela OSC.

5.8.4. A OSC poderá se manifestar nos casos de aprovação com ressalvas ou rejeição, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, uma única vez, mediante justificativa, contados do recebimento do Parecer Técnico Conclusivo de Análise da Prestação de Contas, para contestar o parecer ou sanear as irregularidades apontadas.

5.8.5. A pessoa gestora da parceria deverá confirmar ou reformar sua decisão em no máximo 10 (dez) dias corridos após o recebimento do recurso.

5.8.6. Da decisão que rejeitar as contas prestadas caberá um único recurso à autoridade competente que deverá ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da decisão.

5.8.7. A autoridade competente da SMDHC ou servidor(a) devidamente designado(a) por ela avaliará a prestação de contas final, com base no Parecer Técnico Conclusivo de Análise da Prestação de Contas, nos seguintes termos:

I - **regular**, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento integral das metas estabelecidas no Plano de Trabalho e do objeto da parceria, ou quando a justificativa para seu descumprimento for considerada suficiente;

II - **regular com ressalva**, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falha de natureza formal que não resulte em dano ao erário e não tenham impactado os resultados da parceria; ou

III - **irregular**, quando das seguintes ocorrências:

- a. quando não for executado o objeto da parceria;
- b. omissão no dever de prestar contas;
- c. descumprimento injustificado dos objetivos ou metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
- d. dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- e. desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;
- f. quando os recursos forem aplicados em finalidades diversas das previstas na parceria.

5.8.8. A autoridade competente da SMDHC deverá se manifestar quanto aos valores indicados para glosa pela pessoa gestora da parceria, podendo optar por sua alteração, desde que apresente as devidas justificativas.

5.8.9. A OSC poderá recorrer da decisão da autoridade competente da SMDHC no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

5.8.10. A autoridade competente da SMDHC terá 10 (dez) dias corridos para avaliar o recurso.

CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES

6.1. Finalizada a fase recursal, caso seja confirmada a necessidade de restituição de recursos repassados no âmbito da parceria, os valores deverão ser restituídos no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias corridos, atualizados monetariamente desde a data do recebimento e acrescidos de juros legais.

6.1.1. Não sendo constatado dolo da OSC executante da parceria, fica impedida a incidência de juros de mora sobre eventuais débitos no período entre o fim do prazo determinado para análise da prestação de contas e a data de sua efetiva análise pela SMDHC, sem prejuízo da atualização monetária.

6.2. A OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento seja promovido por ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho, conforme o objeto deste Termo de Fomento, cuja estimativa econômica será feita com base no Plano de Trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

6.3. Caso haja indícios de conduta dolosa, a autoridade competente da SMDHC poderá determinar a aplicação das seguintes sanções:

I - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de São Paulo, por até dois anos;

II - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades vinculados à SMDHC, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovido o ressarcimento pelos prejuízos e a reabilitação

perante a SMDHC;

III - inclusão de pendências no CADIN Municipal, facultada a defesa do interessado, nos termos do Decreto nº 47.096/2006.

6.3.1. As sanções serão aplicadas de acordo com a gravidade da infração cometida, considerando-se as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, a boa-fé da OSC e a dimensão dos danos que dela provieram para a administração municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA DA RESCISÃO

7.1. A parceria poderá ser rescindida nos seguintes casos:

I - quando do descumprimento injustificado das cláusulas pactuadas;

II - a qualquer tempo por cláusula resolutiva, em razão de nova contratação ou por interesse público. A rescisão poderá ocorrer de pleno direito, de forma unilateral, por qualquer das partes, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial. Para tanto, a parte interessada na rescisão deverá comunicar sua decisão à outra com, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos de antecedência. Essa cláusula visa garantir que ambas as partes disponham de tempo razoável para se adequarem à rescisão, em observância aos princípios da boa-fé e da transparência nas relações contratuais.

7.1.1. Fica obrigada a OSC à Prestação de Contas e a SMDHC, à análise da Prestação de Contas nos termos da Legislação e deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA DO FORO

8.1. Fica acordado que quaisquer conflitos serão, preliminarmente, resolvidos pelas participantes de forma amigável, com prévia tentativa de solução administrativa, sendo facultada a mediação do conflito, com a participação do órgão encarregado do assessoramento jurídico integrante da estrutura da Administração Pública (art. 32, I, da Lei 13.178/2015 - Lei de Mediação).

8.2. Não havendo a solução extrajudicial do conflito, os participantes elegem o Foro da Fazenda Pública da Comarca de São Paulo para resolver quaisquer pendências decorrentes do presente termo, renunciando a qualquer outro.

8.3. Caso a PMSP, por qualquer circunstância, venha a ser acionada por responsabilidades da OSC, fica, desde logo, autorizada a proceder à denúncia da lide a PARCEIRA, nos termos do Código Civil.

8.3.1. A denúncia da lide quer dizer que a Prefeitura pode indicar a OSC (um terceiro) como responsável por situações que a OSC tenha ocasionado. Nesse caso, a OSC passa a ser parte ativa ("requerida") no processo.

8.4. Na hipótese de o Poder Judiciário negar o pedido de denúncia da lide, a OSC se obriga a intervir como assistente da PMSP, ficando expressamente registrado que toda e qualquer condenação imposta por responsabilidades da OSC justificarão o direito de ingressar, imediatamente, com a medida cabível para a proteção dos

direitos da PMSP.

8.4.1. Intervir como assistente da PMSP quer dizer que a Prefeitura pode indicar a OSC para acompanhar e ajudar no processo. Nesse caso, a OSC não é parte ativa do processo.

E, assim, por estarem plenamente de acordo, as participantes abaixo identificadas obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente termo.

REGINA CÉLIA DA SILVEIRA SANTANA

Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

HERMIZIA DANIELA SILVEIRA DOS ANJOS

Coordenadora de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos

VAGNER ROSA DA SILVA

Diretor do Departamento de Parcerias

MARILANE OLIVEIRA TEIXEIRA

Presidente do SOF - Serviço de Orientação da Família



SOF SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO DA FAMÍLIA
usuário externo - Cidadão
Em 26/12/2025, às 12:35.



Vagner Rosa da Silva
Diretor(a) II
Em 26/12/2025, às 13:34.



Hermizia Daniela Silveira dos Anjos
Coordenador(a) II

Em 26/12/2025, às 14:44.



Regina Celia da Silveira Santana
Secretário(a)

Em 26/12/2025, às 23:14.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **148575977** e o código
CRC **7C4AC123**.

Referência: Processo nº 6074.2025/0009215-9

Número SEI: 148575977

PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DA POPOSTA

Nome do projeto: Direito à cidade e a participação das mulheres

Duração: 12 meses

Valor Total: R\$ 150.000,00

2. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome: SOF Serviço de Orientação da Família, nome fantasia SOF Sempreviva Organização Feminista

CNPJ: 60.396.793/0001-31

Endereço: rua Ministro Costa e Silva

nº: 36

Complemento:

Bairro: Pinheiros

Cidade: São Paulo

Estado: SP

CEP: 05417-080

Telefone: 11-3819-3876

E-mail: sof@suf.org.br

Endereço Internet (site e redes sociais): www.suf.org.br @sof.sempreviva

Responsável Legal da OSC: Marilane de Oliveira Teixeira

RG (nº e órgão emissor): 26.117.996 SSP-SP

CPF: 359.668.900-72

Telefone: 11-3819-3876

E-mail: marilane.teixeira@suf.org.br

3. APRESENTAÇÃO DA OSC

SOF Serviço de Orientação da Família, com nome fantasia SOF Sempreviva Organização Feminista, é uma organização não governamental com sede em São Paulo criada em 1963 e que faz parte do movimento de mulheres brasileiro e internacional. A SOF é responsável pela secretaria executiva da Marcha Mundial das Mulheres (MMM) no Brasil.

Desde os anos 1980, uma das contribuições centrais da SOF está no campo da formação. A SOF tem experiência de coordenação de atividades educativas desde o âmbito local, nacional, regional e América Latina e Caribe, com um público diverso formado por mulheres rurais e urbanas, negras, indígenas e jovens, lideranças e ativistas de base, técnicas e técnicos de ONGs e órgãos públicos.

A SOF expressa sua razão de ser no tripé Movimento Social, Transformação e Feminismo. Isso sintetiza uma trajetória que combina atuação de assessoria a organizações de mulheres e organizações mistas, a movimentos sociais e a órgãos de governo; trabalho de formação para fortalecimento de grupos e lideranças sociais; e a participação nos movimentos sociais a partir do feminismo. Para a SOF, é fundamental fortalecer e ampliar o número de mulheres lideranças com capacidade de serem multiplicadoras de processos formativos em âmbito local, potencializando assim a formação de dirigentes capazes de incidir sobre a realidade brasileira e alterar a relação desigual entre mulheres e homens.

O fortalecimento da autonomia das mulheres e sua presença como sujeito político na projeção de novos modelos de sociedade conjugam-se com uma perspectiva de que o processo de organização dos movimentos sociais é fundamental na construção de uma nova dinâmica de relações sociais. É dentro desses parâmetros que, como parte do movimento de mulheres, a SOF busca consolidar a Marcha Mundial das Mulheres como um movimento internacional que está inserido nas dinâmicas locais, com uma pauta nacional, e em diálogo com diversas campanhas e movimentos sociais, tais como A Cúpula dos povos rumo à COP-30 Conferência das Partes sobre Mudanças Climáticas.

A SOF atua com um conjunto variado de temas, partindo da compreensão de que o feminismo deve estar em todo lugar. Em termos de conteúdo, a SOF aponta para três causas prioritárias, que estão profundamente inter-relacionadas: 1. fortalecimento de um campo feminista popular; 2. resistência ao neoliberalismo a partir de uma perspectiva feminista e antipatriarcal; 3. articulação entre as lutas do campo e da cidade, em particular na defesa da soberania alimentar e justiça ambiental.

Em termos de estratégias, a SOF tem se dedicado à: mobilização e articulação; formação voltada à auto-organização e autonomia das mulheres; produção de conhecimento e difusão; co-construção de políticas públicas.

Principais atividades realizadas pela SOF de forma permanente:

- Educação para a cidadania: envolve formação de lideranças e assessoria a outras organizações e movimentos, através de oficinas, debates, curso de formação, ações em articulação com a Marcha Mundial das Mulheres (MMM), produção de reflexões e subsídios para o trabalho com a população e realização de conferências em feiras culturais, encontros e outros eventos.

- Assessoria a grupos de mulheres: são atividades de acompanhamento para fortalecimento dos grupos, compreendendo reuniões periódicas e apoio a atividades de planejamento, avaliação e acompanhamento aos planos de trabalho estabelecidos.

- Material educativo: produção e difusão de materiais próprios tais como boletins, subsídios para campanhas específicas, folhetos informativos, comunicação eletrônica, vídeos temáticos e sistematizações sobre a atuação e a elaboração da SOF em relação à promoção da igualdade de gênero.

Somam-se a essas atividades outros serviços prestados pela SOF, como atendimento geral ao público que busca a sede, entrevistas aos meios de comunicação de massa, empréstimos de materiais (vídeos e livros), doação de boletins e cartilhas.

Capacidade técnica e operacional:

A SOF contribui com a organização do movimento Marcha Mundial das Mulheres (MMM) em diferentes âmbitos, desde territórios da cidade de São Paulo e nos âmbitos nacional e internacional. A SOF apoia o movimento em processos organizativos, de formação e construção de análises e propostas no campo da economia feminista e do trabalho das mulheres. Um exemplo é a campanha pela valorização do salário-mínimo realizada no início dos anos 2000 que sinalizou o enfrentamento das desigualdades de gênero como centrais nas políticas universais de combate à pobreza. A campanha visibilizou o fato que as mulheres negras, as rurais, as empregadas domésticas e as trabalhadoras informais eram e ainda são a maioria das pessoas que ganha até um salário-mínimo e tem, na definição governamental do valor do salário-mínimo, uma referência para negociar a remuneração de seu trabalho.

A SOF realiza projetos de pesquisa. Um exemplo importante foi durante a pandemia, quando a SOF organizou, junto com a associação de jornalismo de dados Cênero e Número a pesquisa "Sem parar: o trabalho e a vida das mulheres na pandemia" (<https://mulheresnapanidemia.suf.org.br/>), que pautou o debate sobre a sobrecarga das mulheres e seu impacto na ocupação no mercado de trabalho, realidade maior entre as mulheres negras e rurais. A SOF também sistematizou reflexões sobre as iniciativas de solidariedade da Marcha Mundial das Mulheres no Brasil e das mulheres do movimento agroecológico. (<https://www.suf.org.br/mulheres-em-movimento-sustentam-a-vida-as-acoes-de-solidariedade-da-marcha-mundial-das-mulheres-no-brasil/>)

Em termos de incidência nas políticas públicas, a SOF atua em diferentes instâncias de participação democrática como o Conselho Nacional de Desenvolvimento Econômico Social Sustentável, o Conselho de Participação Social e nos comitês de ATER (Assistência Técnica e Extensão Rural) e de mulheres do CONDRAF (Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar). Abaixo, algumas parcerias realizadas com entes públicos, seguidas de lista de materiais publicados nos últimos cinco anos.

Lista de parcerias com entes públicos para desenvolver ações de formação, assistência técnica e acompanhamento de grupos com foco no trabalho das mulheres.

1. Formação para inclusão produtiva por meio do convênio "Sensibilização e Capacitação em Políticas e Igualdade de Gênero no Meio Rural" realizado com a Diretoria de Políticas para as Mulheres Rurais do Ministério do Desenvolvimento Agrário (DPMR-MDA) entre dezembro de 2004 e dezembro de 2006 junto a mulheres rurais de 10 estados das cinco regiões do país publicado no DOU de 03/01/2005.

2. Projeto "Trabalho e participação como estratégias de construção da igualdade de gênero" realizado entre 2009 e 2011, que visou fortalecer a atuação das mulheres como agentes sociais no combate à discriminação de gênero e a identificação de demandas de políticas públicas, em particular em relação à autonomia econômica e alteração das relações sociais de sexo no âmbito das relações de trabalho, com destaque para as relativas ao trabalho reprodutivo, e também a prevenção da violência contra as mulheres. Convênio nº 022/2009 entre SOF e Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República SPM/PR.

3. Projeto "Capacitação, monitoramento e articulação das políticas públicas do MDA nos Territórios da Cidadania: fortalecendo as mulheres como sujeitos políticos e sociais", realizado entre 2008 e 2013 junto a organizações e grupos produtivos de mulheres em 50 Territórios da Cidadania (TC) de 18 estados do Brasil. Convênio nº 700427/2008.

4. Projeto "Autonomia econômica das mulheres: práticas e processos de troca de experiências" desenvolvido entre 2013 e 2014, que teve por objetivo a formação e capacitação cidadã de mulheres na temática da autonomia econômica e economia solidária por meio de práticas e processos de troca de experiência entre grupos. Convênio nº 782467/2013 entre SOF e SPM/PR.

5. Ações de capacitação e assessoria em 6 TC de São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais foram realizadas entre 2014 e 2016 em convênio com a Diretoria de Políticas para as Mulheres Rurais (DPMR) do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), com sistematização publicada em "Experiências e desafios na construção de agendas feministas nos Territórios da Cidadania".

6. Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) para mulheres com base agroecológica junto a 240 agricultoras familiares, quilombolas e indígenas de 13 municípios do Vale do Ribeira, São Paulo, entre dezembro de 2015 e março de 2017. Contrato publicado no Diário Oficial da União de 03/12/2014 e 25/11/2016

7. Projeto "Autonomia econômica e economia solidária nos Centros de Cidadania da Mulher" realizado em 2015 em convênio com a Coordenação da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres de São Paulo (SMPM)/ Prefeitura Municipal de São Paulo). Contrato nº 014/2015 - SMPM.

8. Projeto "Formação de lideranças e articulação do movimento de mulheres: autonomia econômica como parte da estratégia de combate à violência contra as mulheres" desenvolvido entre 2011 e 2014. Convênio nº 016/2011 entre SOF e SPM/PR.

9. Projeto "Economia feminista e solidária: fortalecendo a autonomia econômica das mulheres em parceria com a AMESOL (Associação das mulheres da economia solidária) e FAI UFSCar (Fundação de Apoio Institucional da Universidade Federal de São Carlos) por meio do Termo de Execução Descentralizada 06/2016 firmado com a Secretaria Nacional de Economia Solidária do Ministério do Trabalho e Emprego (2016-2021).

10. Prestação de serviço de ATER (Assistência técnica e extensão rural) no Estado São Paulo, lote 31, composto por 300 (trezentas) UFPAs (Unidades Familiares de Produção Agrária), destinados a mulheres rurais e àquelas que desenvolvem atividades agrícolas em áreas urbanas e periurbanas, em atendimento ao Edital da Chamada Pública nº 001/2023 da ANATER (Agência nacional de ATER) e Ministério do Desenvolvimento Agrário (2023-2025).

11. Projeto "Formação, construção de conhecimentos e organização de mulheres em economia feminista, trabalho e cuidados" com o Ministério das Mulheres (Termo de Fomento nº 954083/2023) (2024 - 2026).

12. Projeto "Organização, construção de conhecimentos e mobilização de mulheres na participação social, defesa de direitos para as mulheres" com o Ministério das Mulheres (Termo de Fomento nº 958564/2024 decorrente da Emenda Parlamentar nº 430.20018 de autoria da deputada federal Ana Pimentel

4. JUSTIFICATIVA DO PROJETO

A Coordenação de políticas para as mulheres da Secretaria Municipal de Direitos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo atua para combater todas as formas de discriminação e preconceitos, visando garantir a autonomia e a qualidade de vida das mulheres, incluindo o enfrentamento a todas as formas de violência.

O acesso ao trabalho remunerado, o emprego e a renda são centrais para as condições de vida, combate à violência e ampliação da autonomia das mulheres. Mas, em São Paulo, cidade que concentra a maior riqueza do país, a situação do trabalho das mulheres é fortemente marcada pela desigualdade. A cidade concentra 6,6% da força de trabalho nacional, com 7,2 milhões de pessoas ocupadas ou em busca de trabalho, e 6,5 milhões estão ocupadas. São Paulo é hoje uma cidade em que o setor de comércio e serviços concentra a maior parte das ocupações. Ao mesmo tempo, há uma forte demanda por serviços públicos e atendimentos sociais que, hoje, sobrecarregam as famílias, em particular as mulheres, e os setores mais vulneráveis.

Muitas mulheres periféricas vivem em regiões de risco ambiental, com temperaturas mais elevadas e pouca cobertura vegetal. Construir cidadania envolve construir territórios acolhedores e a mobilidade entre territórios. Os distritos do Jardim Helena, Vila Jacuí e São Miguel Paulista são os com a maior média de ocorrências de alagamentos, inundações e deslizamentos entre 2014 e 2014. Nestas regiões também ocorrem uma série de iniciativas da sociedade civil para aumentar a permeabilidade do solo e lidar com questões ambientais, como várias hortas urbanas e a coleta de lixo doméstico para produção de composto. Muitas delas tem o protagonismo de mulheres, mas nem todas elas situam suas ações no contexto do direito à cidade e da justiça ambiental. Esta contextualização pode favorecer a forma como organizam suas demandas e como envolver outras mulheres nestas iniciativas. As Mulheres do GAU Grupo de Agricultura Urbana, que nasceu de ações sociais da CDHU Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano, são uma referência na conquista de maior autonomia pessoal e coletiva e enfrentamento à violência doméstica (<https://umsoplaneta.globo.com/sociedade/noticia/2025/06/16/aqui-me-curei-da-violencia-as-mulheres-da-periferia-de-sp-que-transformam-entulho-em-hortas-medicinais-e-criam-redes-de-cura.html>)

Os ciclos de formação propostos no projeto buscarão envolver mulheres em ações concretas para que se apropriem da cidade, melhorem a qualidade de vida em seus territórios, fortaleçam sua atuação coletiva concebendo-se como sujeito de direitos.

A proposta contribui com a proposta dos Centros de Referência e Cidadania da Mulher – Casa da Mulher em sua atuação para disseminar “conhecimento para prevenção e enfrentamento da violência, promoção de direitos, fortalecimento da cidadania e construção da autonomia” expandindo estas ações formativas em territórios periféricos e no centro da cidade, com abrangência municipal.

5. OBJETIVOS DO PROJETO
5.1 Objetivo Geral
Ampliar a consciência de mulheres da cidade de São Paulo, com foco em mulheres periféricas da zona leste e sul sobre o direito à cidade.
5.2 Objetivos Específicos
<ul style="list-style-type: none"> - Promover o intercâmbio de conhecimentos entre mulheres, com o protagonismo de mulheres periféricas; - Produzir metodologias e materiais de apoio à atuação das mulheres pelo direito à cidade.

6. LOCALIZAÇÃO TERRITORIAL DE EXECUÇÃO																																										
Nesse campo, deve levar em consideração os locais onde as atividades do projeto vão ocorrer. (como por exemplo: escolas, quadras, espaços de convivência, instalações da OSC, prédios alugados...)																																										
O local de execução coincide com o endereço da sede da OSC? <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO																																										
O projeto realiza atividades on-line? <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> PARCIALMENTE																																										
*em caso de respostas positivas, informar por qual meio as atividades ocorrerão.																																										
<table border="1"> <thead> <tr> <th>LOCAIS DE EXECUÇÃO</th> <th>LOGRADOURO</th> <th>Nº</th> <th>CEP</th> <th>DISTRITO</th> <th>SUBPREFEITURA</th> <th>REGIÃO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>CCA Jd. Laranjeiras</td> <td>R Bernardo Antunes Rolim</td> <td>121</td> <td>08481-010</td> <td>Itaquera</td> <td>São Mateus</td> <td>Zona Leste</td> </tr> <tr> <td>IFSP São Miguel Paulista</td> <td>R. Ten. Miguel Delia</td> <td>105</td> <td>08021-090</td> <td>São Miguel Paulista</td> <td>São Miguel Paulista</td> <td>Zona Leste</td> </tr> <tr> <td>Casa do Professor</td> <td>Rua Bento Freitas</td> <td>71</td> <td>01220-000</td> <td>República</td> <td>Sé</td> <td>Centro</td> </tr> <tr> <td>CECCO Campo Limpo</td> <td>Av. Carlos Lacerda</td> <td>705</td> <td>05789-000</td> <td>Capão Redondo e Campo Limpo</td> <td>Campo Limpo</td> <td>Zona Sul</td> </tr> <tr> <td>CAE Sul Casa Agricultura Ecológica</td> <td>Estrada Ecoturística de Parelheiros</td> <td>5252</td> <td>04883-025</td> <td>Parelheiros</td> <td>Parelheiros</td> <td>Zona Sul</td> </tr> </tbody> </table>	LOCAIS DE EXECUÇÃO	LOGRADOURO	Nº	CEP	DISTRITO	SUBPREFEITURA	REGIÃO	CCA Jd. Laranjeiras	R Bernardo Antunes Rolim	121	08481-010	Itaquera	São Mateus	Zona Leste	IFSP São Miguel Paulista	R. Ten. Miguel Delia	105	08021-090	São Miguel Paulista	São Miguel Paulista	Zona Leste	Casa do Professor	Rua Bento Freitas	71	01220-000	República	Sé	Centro	CECCO Campo Limpo	Av. Carlos Lacerda	705	05789-000	Capão Redondo e Campo Limpo	Campo Limpo	Zona Sul	CAE Sul Casa Agricultura Ecológica	Estrada Ecoturística de Parelheiros	5252	04883-025	Parelheiros	Parelheiros	Zona Sul
LOCAIS DE EXECUÇÃO	LOGRADOURO	Nº	CEP	DISTRITO	SUBPREFEITURA	REGIÃO																																				
CCA Jd. Laranjeiras	R Bernardo Antunes Rolim	121	08481-010	Itaquera	São Mateus	Zona Leste																																				
IFSP São Miguel Paulista	R. Ten. Miguel Delia	105	08021-090	São Miguel Paulista	São Miguel Paulista	Zona Leste																																				
Casa do Professor	Rua Bento Freitas	71	01220-000	República	Sé	Centro																																				
CECCO Campo Limpo	Av. Carlos Lacerda	705	05789-000	Capão Redondo e Campo Limpo	Campo Limpo	Zona Sul																																				
CAE Sul Casa Agricultura Ecológica	Estrada Ecoturística de Parelheiros	5252	04883-025	Parelheiros	Parelheiros	Zona Sul																																				
* Locais de Execução, referem-se aos lugares onde as atividades serão realizadas.																																										

7. CONHECIMENTO DO TERRITÓRIO
Descreva a região abrangida pelo projeto, demonstrando conhecimento do território, das políticas públicas voltadas ao público alvo. Apresente: exemplos de instituições públicas, programas, equipamentos e serviços destinados à promoção e defesa dos direitos deste público alvo nas áreas de Assistência Social, Direitos Humanos, Saúde, Educação, Meio Ambiente, Cultura, Esporte, Desenvolvimento Econômico, Segurança Pública etc no território do projeto; carências; demandas da população; atuação de movimentos sociais e atores não governamentais que podem ser considerados parte da Rede; outros.
Realidade das mulheres no extremo Zona Leste (Iguatemi, Jardim da Laranjeira, São Miguel Paulista) e na Zona Sul (Jardim Guarujá, Campo Limpo)
São Paulo, cidade mais populosa do Brasil e da América do Sul, é uma cidade profundamente marcada por desigualdades. As mulheres — especialmente as mulheres negras — vivenciam com mais força essas desigualdades. Como aponta São Paulo Desigual, as periferias são o epicentro da combinação estrutural entre racismo, divisão sexual do trabalho e informalidade, fenômeno que organiza o cotidiano e restringe oportunidades.
Este projeto concentra suas ações em dois territórios da cidade cujos marcadores de renda per-capta, escolaridade, acesso a infraestrutura, equipamento público, violência e renda revelam condições de vulnerabilidade. O primeiro deles é o Jardim da Laranjeira, situado no distrito Iguatemi na região de São Miguel Paulista, no extremo da Zona Leste. O segundo, o bairro Jardim Guarujá, localizado no distrito do Jardim São Luis e vizinho do Jardim Ângela, Capão Redondo e Campo Limpo, na Zona Sul da cidade.
A realidade das mulheres na cidade de São Paulo.
A Zona Leste concentra alguns dos piores indicadores sociais do município de São Paulo, resultado de desigualdades históricas de gênero, raça e território. Distritos como Iguatemi, Jardim das Laranjeiras (no interior do próprio Iguatemi) e São Miguel Paulista apresentam baixa oferta de emprego formal, renda reduzida, serviços públicos insuficientes, violência elevada e menor expectativa de vida.
Na Zona Sul, do Jardim São Luis e Jardim Ângela destacam-se entre aqueles com registros de pior qualidade de vida, reunindo a maior densidade populacional, maiores concentrações da população preta e parda, e maior concentração de favelas de São Paulo. A região da Zona Sul da cidade também é marcada pelos piores índices de acesso a infraestrutura cicloviária da cidade, de acessos à internet móvel, e estão entre os distritos com maior registros de gravidez na adolescência, segundo o Mapa da Desigualdade 2025 / Rede Nossa São Paulo.
Indicadores socioeconômicos
A região da Zona Leste apresenta renda per capita entre as mais baixas da cidade, com forte correlação entre pobreza e raça: a população negra é super-representada nos domicílios de baixa renda. Iguatemi aparece no ranking de maior vulnerabilidade social (Mapa da Desigualdade / Rede Nossa São Paulo), com expectativa de vida em torno de 59 anos, a menor de São Paulo, Jardim das Laranjeiras e áreas vizinhas enfrentam infraestrutura deficiente (transporte, saúde, creches, lazer), reforçando barreiras para o trabalho e para a escolarização feminina. Em São Miguel, persistem desigualdades de acesso a equipamentos públicos, serviços de proteção e oportunidades de emprego.
Na Zona Sul de São Paulo, destaca-se a concentração populacional e baixo acesso ao mercado formal de trabalho, acesso precário ao transporte público, maiores índices de tempo médio de deslocamento para acesso a serviços e equipamentos públicos, segundo o Mapa da Desigualdade 2025 / Rede Nossa São Paulo.
Trabalho, renda e ocupações femininas - Informalidade, deslocamentos e divisão sexual do trabalho
As mulheres negras são concentradas nos setores de cuidado, limpeza, serviços pessoais, comércio ambulante e trabalho doméstico, reforçando a desigual divisão sexual e racial do trabalho. Deslocamentos diários longos até empregos formais reduzem o tempo disponível para educação, cuidado familiar e descanso, gerando o chamado “custo de tempo” das mulheres periféricas (São Paulo Desigual). A combinação de informalidade + cuidado não remunerado cria barreiras estruturais à autonomia econômica.
Com base em São Paulo Desigual, PNAD/Seade e Mapa da Desigualdade, a Zona Leste é caracterizada por altíssima informalidade feminina, com baixa oferta de vagas formais nos distritos. O Iguatemi tem um dos piores índices de emprego formal por habitante: cerca de 0,4 vagas formais para cada 10 pessoas em idade ativa, indicando que a maioria das mulheres precisa recorrer ao trabalho informal ou a deslocamentos longos até outras regiões. No Jardim das Laranjeiras, predominam ocupações de microempreendedorismo feminino de necessidade: venda de alimentos, beleza, costura, pequenos serviços — atividades precárias, sem proteção trabalhista.
Na Zona Sul, a região concentra os distritos com menores índices de oferta de emprego formal e menor remuneração média mensal do emprego formal. Entre os fatores que acentuam o acesso aos empregos formais e a concentração de vínculos precários, podemos relacionar a dificuldade de acesso à áreas mais centrais diante das longas distâncias e precariedade do acesso ao transporte público.
Desenvolvimento social e escolaridade
Ainda que a escolaridade das mulheres tenha aumentado no município, distritos periféricos como Iguatemi e São Miguel registram proporção maior de mulheres com ensino médio incompleto ou sem prosseguimento para o ensino superior. A precariedade territorial — poucas escolas, longos deslocamentos, ausência de creches — impacta sobretudo as mulheres responsáveis por crianças pequenas.
Uma pesquisa realizada pelo Centro de Educação em Direitos Humanos (CEDH) e a Associação Cidade Escola Aprendiz mostra que na Zona Sul a educação é um reflexo da desigualdade que coexiste no território. Enquanto as taxas de aprovação do ensino médio na rede de ensino particular está em 97,4%, na rede pública cai para 73,3%.
Racismo ambiental, acesso à Alimentação Saudável e Infraestrutura e Saneamento
As periferias de São Paulo vivenciam situações típicas de racismo ambiental, reconhecido tanto por pesquisas acadêmicas quanto por reportagens da mídia comercial, como as comunitárias.
⚠ Moradias próximas a áreas de risco, córregos e zonas degradadas.
⚠ Falta de áreas verdes e equipamentos de mobilidade segura para mulheres.
⚠ Exposição maior a enchentes, poluição, falhas de saneamento e precariedade habitacional.
⚠ A população mais exposta é majoritariamente negra e feminina.
Esse fenômeno reforça desigualdades de saúde, de segurança e de qualidade de vida. A ausência de espaços verdes impacta a saúde física e mental das mulheres, além de limitar espaços de convivência para crianças e jovens. A precariedade de saneamento, drenagem, transporte e iluminação pública ampliam a sensação de insegurança e a vulnerabilidade a enchentes — fenômenos que afetam de forma mais grave mulheres pobres com jornadas de cuidado extensas.
Iguatemi, Jardim das Laranjeiras e partes de São Miguel apresentam desertos alimentares, com baixa presença de mercados e feiras, e alta dependência de pequenos comércios com alimentos ultraprocessados. Isso dificulta a alimentação saudável, especialmente para famílias chefiadas por mulheres negras com baixa renda.
O extremo Leste - isso é o território mais afastado das regiões centrais do município e da própria ZL - possui menor proporção de áreas verdes qualificadas por habitante em comparação aos bairros centrais. Parques, praças seguras, hortas comunitárias e áreas de lazer são escassos ou mal conservados.
A Zona sul concentra distritos com os maiores índices de densidade populacional da cidade. O distrito de São Luis é um dos distritos que reúne a maior população preta e parda da cidade, e também está entre os piores no rankings que avalia as condições de habitação (presença de favelas) e mobilidade (acesso ao transporte público e tempo médio de deslocamento pela cidade).
Violência contra mulheres e letalidade
As mulheres negras são o principal grupo vitimado — padrão identificado em escala nacional e refletido nas periferias. A população negra registra maior percepção de aumento da violência (81%), segundo pesquisas recentes. A violência doméstica produz

8. METODOLOGIA

Este projeto tem como princípios metodológicos e referências o feminismo, a interseccionalidade, a educação popular, a auto-organização e o direito à cidade. A partir do feminismo, considera-se que a experiência vivida por cada mulher é ponto de partida para o entendimento coletivo sobre como se estruturam identidades, relações e instituições em hierarquias de gênero, para assim desconstruí-las. A separação em pares dicotômicos e hierarquizados entre feminino e masculino, reprodução e produção, privado e público, emoção e razão organiza subjetividades que se manifestam em costumes e regras. Superar essas dicotomias se dá, por exemplo, quando se abre espaço para que as mulheres participantes nas atividades expressem e trabalhem suas emoções. O diálogo com o pensamento decolonial se dá por uma abordagem interseccional do feminismo que considera as interações de gênero, sexualidade, classe, raça, geração. A experiência das mulheres negras ou indígenas, por exemplo, é tomada em si, e não tendo a experiência das mulheres brancas como referência acrescida de um "ainda mais oprimida". As dicotomias adquirem novos significados em imagens de controle sobre as mulheres negras. Por exemplo, o par de opostos frágil-forte que se associa à experiência de mulheres e homens brancos não explica a situação de mulheres negras, consideradas fortes ao ponto de não receberem anestesia no parto (Hill Collins, 2019). As mulheres negras e periféricas desenvolvem práticas que respondem a necessidades de alimentação, abrigo e cuidado. Elas se constituem como sujeitos políticos não só a partir das necessidades, ou da posição de maior vulnerabilidade em que foram colocadas pela ordem econômica vigente, mas a partir de tecnologias ancestrais e da vida em comunidade que defendem e recriam, em processos de resistências e reexistências.

A formação feminista propõe desbloquear a criatividade e utilizar outras linguagens, como o desenho, modelagem ou dramatizações, que borram a diferença de possibilidade de expressão entre mulheres menos ou mais escolarizadas. Outra proposta é romper a alienação em relação ao próprio corpo, estigmatizado por padrões de beleza que menosprezam o corpo que trabalha: as mãos calçadas, o braço forte ou não conforme estereótipos de gênero. O trabalho corporal se inicia com a auto percepção, trabalho em duplas e trios avançando até envolver todo o grupo em uma ciranda ou um abraço coletivo. A educação popular propõe ampliar a consciência crítica e desencadear processos em que as pessoas se constituam como sujeitos de sua própria vida. Busca superar a separação e hierarquia entre quem supostamente "entrega" e quem "recebe" conhecimento, estabelecendo a construção conjunta de conhecimento entre sujeitos cognoscentes (com capacidade cognitiva de aprender, saber, conhecer) (Freire, 1983). A circularidade da fala se contrapõe ao monopólio da fala pela animadora da atividade de formação, ou por algumas pessoas em posições privilegiadas de poder. No acompanhamento a grupos produtivos de mulheres não há separação entre técnico e político, pois toda escolha técnica tem pressupostos e implicações políticas.

No debate feminista, a auto-organização das mulheres é uma estratégia central para ampliar a presença e força das mulheres nos espaços político e econômico. Auto-organização é quando as mulheres se reúnem em grupos só de mulheres ou em espaços específicos nos movimentos mistos. Questões cotidianas que impedem a autonomia sobre o tempo e o trabalho das mulheres são temas de conversas em grupos de mulheres. Assim, fatos que são vivenciados por elas de forma semelhante, porém isolada, se tornam questões políticas. Nos espaços coletivos, as mulheres podem se encontrar, debater, trocar saberes e histórias, compartilhar práticas e resistências e se capacitar. As trocas permitem compreender e construir uma consciência de que existem muitas semelhanças na opressão que as mulheres sofrem nas sociedades patriarcais, ainda que se expressem de maneiras diferentes. O reconhecimento da diversidade e das desigualdades entre as mulheres não se limita a uma questão de identidade. A partir da diversidade, busca-se construir ações comuns que possam combater a ordem atual de dominação e opressão que afeta a maior parte das mulheres, e estabelecer um projeto político de mudança em que as próprias mulheres são sujeitos de transformação.

O direito à cidade foi debatido pela SOF junto a mulheres periféricas em preparação à Conferência popular pelo direito à cidade que aconteceu em junho de 2022 em São Paulo. Na ocasião formulamos como são as cidades onde queremos viver. São cidades onde se criem medidas necessárias para combater a discriminação em todas as suas formas, garantindo igualdade e direitos, especialmente para mulheres e pessoas em situação de pobreza ou vulnerabilidade, negras, indígenas, vítimas de remoções, migrantes, LGBT+ e com deficiência. Cidades onde seja garantido o acesso aos bens, serviços públicos e oportunidades, onde sejam incorporadas necessidades como: serviços de cuidado infantil, alimentação e nutrição, serviços de saúde, moradia, iluminação pública decente, instalações sanitárias funcionais, local e infraestrutura de trabalho decente para as trabalhadoras informais, assim como oportunidades culturais, especialmente mulheres jovens. Cidades com espaços de uso coletivo, com moradas populares no centro, com áreas públicas para hortas e cozinhas comunitárias, praça pública com lazer e integração com a natureza, além de espaços para triagem e processamento do material da coleta seletiva. Cidades com transporte público acessível e de qualidade que interligue e não apenas atravesse os diferentes espaços dentro das comunidades. Cidades que respeitem laços e identidades comunitárias, que fomentem as relações sociais e o intercâmbio cultural, sem discriminação devido a costumes e tradições.

Esses princípios serão desenvolvidos em modos de fazer que são abaixo detalhados por meta proposta.

9. METAS E INDICADORES

Meta: Organizar ciclos de formação sobre cidadania, direito à cidade e participação das mulheres

Estes ciclos de formação partem das vivências das mulheres e acontecem no âmbito municipal, territorial e em intercâmbio com outros municípios.

O Curso municipal sobre cidadania e participação das mulheres na ocupação da cidade de São Paulo acontecerá em quatro encontros, cada um deles com 8 horas de duração na Câmara Municipal ou outro local público no centro da cidade. Estes encontros terão como temas: relações sociais de gênero e raça na cidade de São Paulo; urbanização, áreas verdes, mobilidade urbana e segurança; territorialização da política nacional de cuidado; organização das mulheres para reduzir as desigualdades e fortalecer a participação cidadã.

Os ciclos de formação territoriais são orientados a fortalecer o direito à cidade e o enraizamento das organizações de mulheres nos territórios da zona sul e da zona leste de São Paulo. Cada um dos ciclos contará com quatro encontros de meio período e os temas serão ajustados em reuniões preparatórias com lideranças locais. Em reuniões realizadas para elaboração deste projeto as lideranças solicitaram oficinas que tornem o território onde vivem mais agradável, por exemplo, com a instalação de uma horta que seja um espaço de convivência e de melhoria da qualidade da alimentação. Na zona leste elas têm como referência as Mulheres do GAU Grupo de Agricultura Urbana e sua experiência de maior autonomia pessoal, enfrentamento à violência doméstica (<https://umsoplaneta.globo.com/sociedade/noticia/2025/06/16/aqui-me-curei-da-violencia-as-mulheres-da-periferia-de-sp-que-transformam-entulho-em-hortas-medicinais-e-criam-redes-de-cura.ghtml>). As oficinas da zona leste podem acontecer tanto no campus leste da UNIFESP como no IFSP São Miguel, duas instituições de ensino com quem a SOF atua em conjunto na região tendo realizado cursos de extensão. Na zona sul as lideranças destacaram a formação de redes locais de cuidado. Ainda assim dialogamos com a Coordenadoria de Agricultura da Prefeitura Municipal de São Paulo a possibilidade de realizar as oficinas na Casa de Agricultura Ecológica da Zona Sul em Parelheiros, tendo as plantas medicinais como um ponto de referência sobre o cuidado. Dois temas serão comuns aos dois ciclos: direito à cidade como expressão da cidadania e a organização das mulheres para reduzir as desigualdades e fortalecer a participação cidadã.

Nos ciclos de formação são utilizados materiais como cartolina, papel craft, caneta hidrográfica colorida, massa de modelar, entre outros.

Um intercâmbio de experiências com o tema o direito à cidade e participação das mulheres com duração de dois dias permitirá a integração dos ciclos de formação em diálogo com experiências de outros municípios e estados. A SOF tem experiência de organizar intercâmbios em que as participantes conhecem outras comunidades, seus desafios e formas coletivas de como enfrenta-las. Estes intercâmbios acontecem com maior frequência em zonas rurais (<https://www.sof.org.br/intercambio-feminista-promove-conhecimento-dos-territorios-resistenciais-e-alternativas-das-mulheres-no-vale-do-ribeira/>), inclusive na cidade de São Paulo com visitas à Terra indígena Tenondé Porá em conjunto com o SESC São Paulo. Neste projeto a proposta é construir um intercâmbio que nos permita aprofundar na cidade de São Paulo, em suas zonas invisibilizadas, e como os direitos a viver bem na cidade se constituem.

No conjunto das atividades relacionadas a esta meta esperamos a participação de 100 mulheres.

Meta: Sistematizar os ciclos de formação e produzir materiais de divulgação e formação

"A sistematização é aquela interpretação crítica de uma ou várias experiências, que a partir de seu ordenamento e reconstrução descobre ou explicita a lógica do processo vivido, os fatores que intervieram no dito processo, como se relacionam entre si e porque o fizeram deste modo." (Jara, 2006 <https://www.edpopsus.epsjv.fiocruz.br/sites/default/files/oscar-jara-para-sistematizar-expericias3aancias1.pdf>)

Neste projeto a experiência de educação e organização popular é considerada como um processo social dinâmico, porque em permanente movimento, e complexo, porque inter-relaciona o contexto onde se insere, as ações realizadas, percepções e interpretações de diferentes sujeitos que intervêm no processo, resultados esperados e inesperados, relações e reações entre as participantes.

Buscaremos registrar as atividades realizadas na forma escrita e audiovisual e ordenar o processo vivido por meio de uma reflexão crítica e participativa que explicita as escolhas realizadas e os caminhos trilhados para chegar aos resultados. Compreender, organizar os conhecimentos e comunicá-los.

9.1 Objetivo: Promover o intercâmbio de conhecimentos entre mulheres, com o protagonismo de mulheres periféricas;		
Indicador 1 - Quanti/Quali	Meta	Meio de Verificação
Nome do Indicador: Ciclos de formação em âmbito municipal e territorial	Meta: Organizar ciclos de formação sobre cidadania, direito à cidade e participação das mulheres. Sendo 4 encontros com 8 horas cada um deles.	Lista de presença, relatório e fotos das atividades realizadas. Avaliação das participantes das atividades

Observações sobre o Indicador:

9.2 Objetivo: Produzir metodologias e materiais de apoio à atuação das mulheres pelo direito à cidade		
Indicador	Meta	Meio de Verificação
Nome do Indicador: Número de materiais de sistematização produzidos e validados, sendo no mínimo 1 cartilha impressa e/ou digital e 1 vídeo educativo de aproximadamente 15 minutos, construídos a partir dos registros dos ciclos de formação e oficinas territoriais, com participação direta das mulheres envolvidas no projeto.	Sistematizar os ciclos de formação e produzir materiais de divulgação e formação, por meio da elaboração de uma cartilha e de um vídeo educativo sobre direito à cidade e participação das mulheres.	Cartilha finalizada, diagramada e disponibilizada em formato digital e/ou impresso. Vídeo finalizado com duração aproximada de 15 minutos, legendado em português. Roteiro do vídeo e registros das reuniões de debate e validação com as participantes. Relatórios técnicos das atividades formativas que fundamentaram a sistematização. Registros audiovisuais e fotográficos das atividades e do processo de produção dos materiais. Links de acesso público aos materiais produzidos ou comprovação de distribuição.

Para aferição do indicador, será considerada válida a produção dos materiais quando estes estiverem finalizados, validados pelas participantes e disponibilizados para divulgação. A cartilha deverá sistematizar criticamente a experiência dos ciclos de formação, contemplando o contexto territorial, as escolhas metodológicas, os conteúdos construídos coletivamente, os resultados alcançados e aprendizados do processo. O vídeo deverá abordar o tema do direito à cidade e da participação das mulheres, com duração aproximada de 15 minutos, contar com a participação mínima de duas mulheres por ciclo de formação e estar legendado, assegurando acessibilidade. A verificação do indicador considerará a comprovação documental e audiovisual do processo e dos produtos finais.

9.3 Objetivo:		
Indicador	Meta	Meio de Verificação
Número de mulheres participantes nos ciclos de formação municipal, nos ciclos territoriais das zonas sul e leste e no intercâmbio de experiências, com presença mínima de 75% da carga horária prevista em cada atividade.	Assegurar a participação de, no mínimo, 50 mulheres nos ciclos de formação municipal, territorial e no intercâmbio de experiências sobre direito à cidade e participação cidadã das mulheres no município de São Paulo.	<ul style="list-style-type: none"> Listas de presença assinadas em cada encontro, com identificação das participantes e carga horária cumprida. Relatórios técnicos das atividades realizadas, contendo quantitativo de participantes por encontro, por ciclo e por território. Registros fotográficos das atividades formativas e do intercâmbio, com identificação de data e local. Sistematização final do projeto com consolidação do número total de mulheres participantes e descrição das ações desenvolvidas.

Observações sobre o Indicador: Para fins de aferição do indicador, será considerada participante a mulher que registrar presença em, no mínimo, 75% da carga horária total do respectivo ciclo de formação ou do intercâmbio de experiências. A participação será contabilizada de forma cumulativa, considerando os ciclos de formação municipal, os ciclos territoriais da zona sul e da zona leste e o intercâmbio, podendo uma mesma participante ser contabilizada uma única vez no total geral da meta. O acompanhamento do indicador será realizado por meio das listas de presença, relatórios técnicos e registros das atividades, permitindo a verificação objetiva do alcance da meta proposta.

10. CRONOGRAMA

O preenchimento do cronograma envolve a organização das atividades do projeto em uma sequência lógica, definindo os prazos para cada etapa. Esse processo permite visualizar o fluxo de trabalho e garantir que os objetivos sejam cumpridos dentro da vigência estabelecida.

O cronograma deve conter a descrição da atividade realizada e deve ser preenchido o(s) mes(es) de realização de cada uma.

Atividade	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Observações
Planejamento detalhado	X												
Ciclo de formação municipal		X		X		X		X					
Ciclos de formação territorial		X	X	X	X	X	X	X	X				
Intercâmbio de experiências									X				

Registro audiovisual e escrito das atividades	X	X	X	X	X	X	X	X	X				
Redação, elaboração e impressão da cartilha										X	X	X	
Produção do Vídeo										X	X	X	
Relatório final												X	

*Inserir/ ocultar linhas conforme a necessidade.

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Tabela 1

Recursos Humanos - CLT

Categorias de Despesa (Pessoal)	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Total por Categoria
Salário - Auxiliar administrativo (equipe permanente da OSC - jornada de 88 horas mensais)	R\$ 1.560,90	R\$ 1.560,90	R\$ 1.560,90	R\$ 1.560,90	R\$ 1.560,90	R\$ 1.560,90	R\$ 1.560,90	R\$ 1.560,90	R\$ 1.560,90	R\$ 1.560,90	R\$ 1.560,90	R\$ 1.560,90	R\$ 18.730,80
Salário - Função / Cargo 2													R\$ -
Salário - Função / Cargo 3													R\$ -
Salário - Função / Cargo 4													R\$ -
Salário - Função / Cargo 5													R\$ -
Salário - Função / Cargo 6													R\$ -
Dissídio Coletivo 6% (verificar a porcentagem)													R\$ -
INSS - Contribuição Prev. Patronal (20%) + RAT (5,8%) + Seguridade Social (3%)													R\$ -
FGTS	R\$ 135,28	R\$ 135,28	R\$ 135,28	R\$ 135,28	R\$ 135,28	R\$ 135,28	R\$ 135,28	R\$ 135,28	R\$ 135,28	R\$ 135,28	R\$ 135,28	R\$ 135,28	R\$ 1.623,36
PIS													R\$ -
Férias													R\$ -
13º Salário	R\$ 130,08	R\$ 130,08	R\$ 130,08	R\$ 130,08	R\$ 130,08	R\$ 130,08	R\$ 130,08	R\$ 130,08	R\$ 130,08	R\$ 130,08	R\$ 130,08	R\$ 130,08	R\$ 1.560,96
Adicional de Férias													R\$ -
Indenizações / Multa FGTS													R\$ -
Benefícios (Vale-Transporte, Vale-Refeição, outros)	R\$ 423,74	R\$ 423,74	R\$ 423,74	R\$ 423,74	R\$ 423,74	R\$ 423,74	R\$ 423,74	R\$ 423,74	R\$ 423,74	R\$ 423,74	R\$ 423,74	R\$ 423,74	R\$ 5.084,88
TOTAL 1 - RECURSOS HUMANOS - CLT	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00	R\$ 27.000,00

*Incluir nesta tabela apenas contratações em regime CLT, como Coordenador, Psicólogo, Aux. Administrativo, entre outros. Caso a OSC tenha CEBAS, deixar em branco as linhas refe

*Inserir/ ocultar linhas conforme a necessidade.

Tabela 2

Outros Pagamentos

Despesas correntes	(B) Valor estimado mensal	Valor estimado total (B) x Vigência
Energia elétrica		
Água		
Telefone		
Internet		
Aluguéis		

→ Incluir nessa tabela as despesas correntes de acordo com o que será utilizado na execução da parceria.

Outras (Discriminar)		
TOTAL 2 - DESPESAS CORRENTES	R\$	-

*Inserir/ ocultar linhas conforme a necessidade.

Tabela 3

Materiais	(C) Valor estimado mensal	Valor estimado total (C) x Vigência
Material de Escritório	R\$ 1.060,77	R\$ 1.060,77
Material didático (cartilha)	R\$ 13.943,17	R\$ 13.943,17
Alimentação	R\$ 1.686,00	R\$ 16.860,00
TOTAL 3 - MATERIAIS		R\$ 31.863,94

→ Incluir nessa tabela o valor estimado para os gastos com materiais e alimentação.

* Caso seja uma aquisição única, escreva o mesmo valor nas duas colunas

*Inserir/ ocultar linhas conforme a necessidade.

Tabela 4

Serviços de Terceiros e Outras Contratações - Descrição	(D) Valor estimado mensal	Valor estimado (D) x Meses dedicados ao projeto
Técnica do Projeto	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
Produtora de Vídeo (edição / montagem/ finalização)	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
Produtora de Vídeo (gravação)	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
Diagramadora	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
Revisora e editora de texto	R\$ 3.100,00	R\$ 3.100,00
Hospedagem	R\$ 1.147,01	R\$ 1.147,01
Passagens Aéreas	R\$ 14.781,33	R\$ 14.781,33
Transporte (Van ZI e ZS)	R\$ 3.116,67	R\$ 3.116,67
Oficineira	R\$ 1.300,00	R\$ 3.900,00
TOTAL 4 - SERVIÇOS DE TERCEIROS / OUTRAS CONTRATAÇÕES		R\$ 83.045,01

→ Incluir nessa tabela outros tipos de contratações que não sejam CLT, como PJ, MEI, RPA, Estágio, entre outros.

*Caso as despesas não sejam exclusivas da gestão da parceria, o valor estimado mensal deverá corresponder ao tempo efetivamente dedicado à parceria.

*Inserir/ ocultar linhas conforme a necessidade.

Tabela 5

Imobilizado	Quantidade a ser comprada (E)	Valor estimado (E) x valor unitário do equipamento
Desktop / teclado /Mouse	R\$ 6.726,04	R\$ 6.726,04
Monitor	R\$ 657,51	R\$ 657,51
Nobreak	R\$ 707,50	R\$ 707,50

→ Incluir nesta tabela os bens imobilizados, como equipamentos, móveis e utensílios que se pretende adquirir.

TOTAL 5 - BENS IMÓVEIS	R\$	8.091,05

*Inserir/ ocultar linhas conforme a necessidade.

Tabela 6

Implantação	Valor estimado da implantação
Descrição de Implantação 1	
Descrição de Implantação 2	
TOTAL 6 - INVESTIMENTOS DE IMPLANTAÇÃO	R\$ -

Se houver implantação, incluir nesta tabela os gastos estimados necessários para a instalação e operação de equipamentos ou infraestruturas.

*Inserir/ ocultar linhas conforme a necessidade.

Tabela 7

ORÇAMENTO TOTAL DA PARCERIA	TOTAL ANO 1	TOTAL ANO 2	TOTAL ANO 3	TOTAL ANO 4	TOTAL ANO 5
TOTAL 1 - RECURSOS HUMANOS - CLT	R\$ 27.000,00				
TOTAL 2 - DESPESAS CORRENTES	R\$ -				
TOTAL 3 - MATERIAIS	R\$ 31.863,94				
TOTAL 4 - SERVIÇOS DE TERCEIROS / OUTRAS CONTRATAÇÕES	R\$ 83.045,01				
TOTAL 5 - BENS IMÓVEIS	R\$ 8.091,05				
TOTAL 6 - INVESTIMENTOS DE IMPLANTAÇÃO	R\$ -				
TOTAL	R\$ 150.000,00				
PERCENTUAIS DE ACRÉSCIMO ANUAL (INFLAÇÃO)	-				

O total da parceria deve corresponder ao valor destinado a parceria. No caso de fundos, deve ser o valor captado ou classificado.

Informar (a partir do ano 2) os percentuais previstos de acréscimos/ inflação anual em caso de Termos de Colaboração.